**LEI Nº 1.866-GP/2022**
Em, 06 de julho de 2022.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.723.837,40** (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e contrapartida no valor de **R$ 302.648,60** (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual, através do Convenio **075/2022/PGE/DER-RO** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI em "**Aquisição de Tubos**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| RECEITA | Ficha | SECRETARIA | Unid. Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 150 | SEMOBI | 02.16.00 | XXX | 0.1.701.000 | 2.723.837,40 |

| DESPESA | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 771 | 02.16.00 | 26.782.0032.1371 | 4.4.90.51 | 01.500.0000 | 2.723.837,40 |

| | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 771 | 02.16.00 | 26.782.0032.1371 | 4.4.90.51 | 01.500.0000 | |
| Recurso | 536 | 02.16.00 | 04.122.0032.1304 | 4.4.90.51 | 0.2.500.0000 | 302.648,60 |

| TOTAL | 3.026.486,00 |
|---|---|

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº**

**1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

**Palácio 21 de Julho**, em 06 de julho de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 492/2005 do dia:
07/07/2022 a 11/07/2022
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113